

OFÍCIO/SISEPE-TO N.º 010/2020

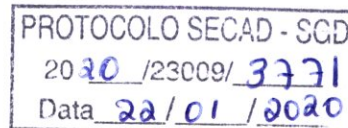
Palmas/TO, 22 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
MAURO CARLESSE
Governador do Estado do Tocantins

C/C

A Sua Excelência o Senhor
ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Estado do Tocantins

A Sua Excelência o Senhor
EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário da Administração do Estado do Tocantins



Assunto: **PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DO SISEPE-TO RELATIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.**

Senhor Governador,

O Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - SISEPE-TO, na busca do atendimento dos anseios dos servidores públicos estaduais, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, por meio do presente, **APRESENTAR** as pautas referentes às demandas dos servidores públicos, os quais esta entidade representa:

01 - PAGAMENTO DOS PASSIVOS das revisões anuais/Data-base relativo aos anos de **2015, 2016, 2017 e 2018;**

I - PAGAR OS RETROATIVO DA DATA-BASE 2015, concedida através da Lei nº 2.985/2015, no valor aproximado de **RS 8.000.000,00**, beneficiando mais de 10.000 servidores efetivos, que foi negociado em 12 parcelas e não pago até a presente data.

II - PAGAR OS RETROATIVO DA DATA-BASE 2016, concedida através da Lei nº 3174/2016, no valor aproximado de **RS 54.000.000,00**, beneficiando mais de 10.000 servidores efetivos e não pago até a presente data.

III - PAGAR OS RETROATIVO DA DATA-BASE 2017, concedida através da Lei nº 3.371/2018, no valor aproximado de **RS 154.000.000,00**, beneficiando mais de 34.000 servidores efetivos e não pago até a presente data.

IV - PAGAR OS RETROATIVO DA DATA BASE 2018, concedida através da Lei nº 3.370/2018, no valor aproximado de **RS 28.000.000,00**, beneficiando mais de 32.000 servidores efetivos e não pago até a presente data.

02 - PAGAMENTO DOS PASSIVOS das evoluções funcionais/progressões, relativos aos anos de 2008 a 2018;

I - PAGAR OS RETROATIVOS DAS PROGRESSÕES CONCEDIDAS NO ANO DE 2015, que foram negociados em 6 parcelas e não pagas até a presente data, beneficiando mais de 5.000 servidores efetivos, no valor total aproximado de **RS 10.000.000,00**.

II - CONCEDER, IMPLEMENTAR, bem como PAGAR OS RETROATIVOS DAS PROGRESSÕES DE 2016, em conformidade com os atos das Comissões de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional publicados, contemplando **mais de 2.000** servidores efetivos e as progressões não implementadas até a presente data, no valor mensal aproximado de **RS 3.000.000,00**, com valor anual aproximado de **RS 40.000.000,00**.

III - CONCEDER AS PROGRESSÕES COM APTIDÃO APURADA ATÉ 2017, no valor mensal aproximado de **RS 6.000.000,00**, bem como os **RETROATIVOS DAS PROGRESSÕES**, no valor anual aproximado de **RS 128.000.000,00**, não pagas até a presente data, beneficiando mais de 6.000 servidores efetivos.

03 - CONCEDER E IMPLEMENTAR EM FOLHA DE PAGAMENTO a Revisão Geral Anual (Data-Base) 2020, no mês de maio deste ano, com o índice apurado no período de maio de 2019 a abril de 2020 pelo INPC, nos termos da legislação vigente;

04 - CONCEDER E IMPLEMENTAR EM FOLHA DE PAGAMENTO a diferença de 4,07447% referente a Revisão Geral Anual (Data-Base) 2019, a qual não se aplicou o índice apurado nos últimos 12 meses pelo INPC que foi de 5,07447%, conforme a legislação vigente;

05 - **IMPLEMENTAR EM FOLHA DE PAGAMENTO** as Evoluções Funcionais/ Progressões referentes aos anos de 2008 a 2017 que já foram devidamente divulgadas como APTOS À EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL pelas Comissões de Gestão, Enquadramento e Evoluções Funcionais - CGEF, nos termos da legislação vigente;

06 - **IMPLEMENTAR EM FOLHA DE PAGAMENTO** a Evolução Funcional HORIZONTAL dos servidores que concluíram o Estágio Probatório e foram Declarados Estáveis, bem como a publicação dos Atos de declaração de Estabilidade dos demais servidores que concluíram o Estágio Probatório no serviço público estadual;

07 - **DISPONIBILIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS** contendo os nomes dos servidores públicos do QUADRO GERAL, NATURATINS e RURALTINS, **aptos às evoluções funcionais referentes aos anos de 2018 e 2019**;

08 - **DISPONIBILIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS** contendo os nomes dos servidores públicos do Quadro Geral, NATURATINS e RURALTINS, **que não constaram nas Listas de APTOS e INAPTOS**, divulgadas pelas CGEFs nas edições dos Diários Oficiais do Estado do Tocantins, nº 5.034, de 10 de janeiro de 2018, nº 5.161, de 24/07/2018; 5.163, de 26/07/2018 e 5.174, de 10/08/2018;

09 - **CONCEDER, IMPLEMENTAR**, bem como **PAGAR os retroativos das progressões de 2018**;

10 - **DISPONIBILIZAÇÃO DA RELAÇÃO DOS SERVIDORES** públicos considerados **INAPTOS**, que **regularizaram as pendências**, para que sejam publicadas pelas Comissões de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional;

11 - **INSTITUIR FUNDO RESERVA** para **garantir o pagamento das progressões nas datas de aptidão** de cada servidor;

12 - Alteração da Lei 1.635 de 20 de dezembro de 2015 (PCCR da AGETO), para **garantir as EVOLUÇÕES FUNCIONAIS HORIZONTAIS E VERTICAIS**, bem como, incorporar a GEAD ao vencimento dos servidores públicos da AGETO/CRISA;

13 - **REVISÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS** defasadas em 60,28% no período de 2008 a 2019, conforme apurado pelo índice do INPC-IBGE;

14 - **INSTITUIR**, através de Lei, o **pagamento de todos os servidores públicos do Poder Executivo Estadual no dia 1º de cada mês**;

15 - Enviar à Assembleia Legislativa projeto de lei garantindo a **implantação dos 25%**, bem como dos passivos da **ADI 4013** já julgada pelo STF referente ao **QUADRO GERAL**, acumulando uma dívida, no período de 2010 a 2020, com um valor dos passivos de aproximadamente **RS 1.100.000.000,00**, beneficiando mais de **10.000** servidores efetivos, ainda não paga até a presente data;

16 - Instituir, através de Lei, a **JORNADA DE TRABALHO DE 6 HORAS DIÁRIAS** de forma definitiva;

17 - **INSTITUIR A PRODUTIVIDADE** para todos os servidores do QUADRO GERAL, RURALTINS, NATURATINS, UNITINS E AGETO (CRISA) do Poder Executivo Estadual, com a participação do sindicato, em cumprimento a Lei estadual nº 2.663/2012, que garante compromisso de resultados e a concessão do prêmio por produtividade no âmbito do Poder Executivo Estadual;

18 - Implementar o **PAGAMENTO DE 11,98%** referente a URV para todos os servidores do Quadro Geral, a exemplo do que já foi pago para outros Poderes;

19 - Implementar o **PAGAMENTO DE 11,98%** referente a URV para os servidores do Ruraltins, conforme Ação Judicial com cumprimento de sentença já transitada em julgado;

20 - **Regularizar e garantir o bom funcionamento dos serviços prestados aos usuários do PLANSÁUDE**, assim como a ampliação do atendimento nos Estados de: Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Bahia, Pará, Piauí e no Distrito Federal;

21 - Enviar à Assembleia Legislativa projeto de lei versando sobre as criações dos **conselhos de Administração e Fiscal do PLANSÁUDE**, de forma paritária, com representantes dos Sindicatos e do Governo;

22 - Enviar à Assembleia Legislativa projeto de lei alterando a **estrutura do IGEPREV**, para que todos os cargos sejam ocupados por servidores efetivos, por eleição dentre os servidores efetivos das diversas categorias;

23 - Regularizar os **repasses das contribuições previdenciárias patronal e dos servidores** para o IGEPREV;

24 - Regularizar os **REPASSES AOS AGENTES FINANCEIROS**, dos valores descontados em folha de pagamento, referente aos empréstimos consignados;

25 - **REGULAMENTAR O ESTATUTO DO SERVIDOR**, Lei estadual nº 1.818/2007, para garantir o pagamento dos adicionais de periculosidade, insalubridade e adicional noturno, aos servidores públicos que tiverem direito;

26 - **REGULAMENTAR AS JORNADAS DE TRABALHO**, em conformidade com as legislações federais, dos profissionais das categorias regulamentadas;

27 - **INSTITUIR MESA PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO**, com participação paritária das entidades classistas e do Governo;

28 - **INSTITUIR O REDATER** para os profissionais do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS;

29 - **INSTITUIR O REDAA** para os profissionais do Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS;

30 - **INSTITUIR AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO** para todos os servidores do Poder Executivo, assim como já é pago a Polícia Militar, Bombeiro Militar e demais Poderes;

31 - **INSTITUIR PROGRAMA HABITACIONAL** para os servidores públicos, oferecendo linhas de créditos em todos os municípios do Estado do Tocantins;

32 - **AMPLIAR LINHA DE CRÉDITO** do Banco do Empreendedor (BEM) para servidores públicos;

33 - **INSTITUIR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO (FUNGERP)** de forma paritária com representantes dos Sindicatos e do Governo;

34 - **INSTITUIR PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO-PCCR** dos servidores do Sistema Penitenciário e Socioeducativo da Secretaria de Cidadania e Justiça;

35 - **INSTITUIR ESTATUTO** dos servidores do Sistema Penitenciário e Socioeducativo da Secretaria de Cidadania e Justiça;

35 - Realização de **NOVOS CONCURSOS PÚBLICOS** no Estado para todas as categorias.


Isto posto, conforme dispõe o inciso I, do art. 41 da LDO para o exercício 2020, estabelece que se a despesa total com pessoal exceder a 95% do limite, referido no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, são vedados ao Poder ou órgão em que houver incorrido no excesso: a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, **salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão geral anual da remuneração e subsídio dos servidores públicos, prevista no inciso X do art. 37, da constituição Federal, grifo nosso.**

Dando sequência na análise dos termos da redação do inciso I, do art. 41 da LDO para o exercício 2020, na parte “**ou de determinação legal ou contratual**”, garante a implementação das progressões, bem como o pagamento de seus passivos, uma vez que esses direitos estão garantidos por determinação legal e contratual, por meio da Lei nº 2669/2012 de 19 de dezembro 2012, *grifo nosso.*

Neste mesmo sentido, ao analisar a redação do inciso I, do art. 41 da LDO para o exercício 2020, na parte “**ressalvada a revisão geral anual da remuneração e subsídio dos servidores públicos, prevista no inciso X do art. 37, da Constituição Federal**”, garante a implementação da Data-base 2020, bem como o pagamento de seus passivos, uma vez que esses direitos estão garantidos por determinação legal e contratual por meio da Lei nº 1818/2007, de 23 de agosto de 2007, da Lei nº 2669/2012, de 19 de dezembro 2012, e da Lei nº 2.708, de 25, de abril de 2013, que em seu art. 1º fixa o dia 1º de maio como data para revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, ativos e inativos, civis e militares do Estado do Tocantins, conforme estabelecem as constituições Federal e do Tocantins.

Por fim, em razão de todo o exposto, **aguardamos as adoções de medidas que possam diminuir os transtornos causados aos servidores públicos em face da não concessão, implementação e pagamento desses direitos legalmente adquiridos**, especificamente no tocante às pautas supracitadas. Como também, que a gestão estadual tenha o zelo no cumprimento das leis e no respeito aos direitos desses servidores públicos.

Atenciosamente,


Cleiton Lima Pinheiro
Presidente do SISEPE-TO

OFÍCIO/SISEPE-TO N.º 010/2020

Palmas/TO, 22 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
MAURO CARLESSE
Governador do Estado do Tocantins

C/C

A Sua Excelência o Senhor
ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Estado do Tocantins

A Sua Excelência o Senhor
EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário da Administração do Estado do Tocantins

SECRETARIA EXECUTIVA DA
GOVERNADORIA
PROTOCOLO

SGD Nº 20/09019 0255

Data de Recebimento 22/01/2020
2112-4043/4088

Assunto: **PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DO SISEPE-TO RELATIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.**

Senhor Governador,

O Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - SISEPE-TO, na busca do atendimento dos anseios dos servidores públicos estaduais, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, por meio do presente, **APRESENTAR** as pautas referentes às demandas dos servidores públicos, os quais esta entidade representa:

01 - PAGAMENTO DOS PASSIVOS das revisões anuais/Data-base relativo aos anos de **2015, 2016, 2017 e 2018;**

I - PAGAR OS RETROATIVO DA DATA-BASE 2015, concedida através da Lei nº 2.985/2015, no valor aproximado de **RS 8.000.000,00**, beneficiando mais de 10.000 servidores efetivos, que foi negociado em 12 parcelas e não pago até a presente data.

II - PAGAR OS RETROATIVO DA DATA-BASE 2016, concedida através da Lei nº 3174/2016, no valor aproximado de **RS 54.000.000,00**, beneficiando mais de 10.000 servidores efetivos e não pago até a presente data.

III - PAGAR OS RETROATIVO DA DATA-BASE 2017, concedida através da Lei nº 3.371/2018, no valor aproximado de **RS 154.000.000,00**, beneficiando mais de 34.000 servidores efetivos e não pago até a presente data.

IV - PAGAR OS RETROATIVO DA DATA BASE 2018, concedida através da Lei nº 3.370/2018, no valor aproximado de **RS 28.000.000,00**, beneficiando mais de 32.000 servidores efetivos e não pago até a presente data.

02 - PAGAMENTO DOS PASSIVOS das evoluções funcionais/progressões, relativos aos anos de 2008 a 2018;

I - PAGAR OS RETROATIVOS DAS PROGRESSÕES CONCEDIDAS NO ANO DE 2015, que foram negociados em 6 parcelas e não pagas até a presente data, beneficiando mais de 5.000 servidores efetivos, no valor total aproximado de **RS 10.000.000,00**.

II - CONCEDER, IMPLEMENTAR, bem como PAGAR OS RETROATIVOS DAS PROGRESSÕES DE 2016, em conformidade com os atos das Comissões de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional publicados, contemplando **mais de 2.000** servidores efetivos e as progressões não implementadas até a presente data, no valor mensal aproximado de **RS 3.000.000,00**, com valor anual aproximado de **RS 40.000.000,00**.

III - CONCEDER AS PROGRESSÕES COM APTIDÃO APURADA ATÉ 2017, no valor mensal aproximado de **RS 6.000.000,00**, bem como os **RETROATIVOS DAS PROGRESSÕES**, no valor anual aproximado de **RS 128.000.000,00**, não pagas até a presente data, beneficiando mais de 6.000 servidores efetivos.

03 - CONCEDER E IMPLEMENTAR EM FOLHA DE PAGAMENTO a Revisão Geral Anual (Data-Base) 2020, no mês de maio deste ano, com o índice apurado no período de maio de 2019 a abril de 2020 pelo INPC, nos termos da legislação vigente;

04 - CONCEDER E IMPLEMENTAR EM FOLHA DE PAGAMENTO a diferença de 4,07447% referente a Revisão Geral Anual (Data-Base) 2019, a qual não se aplicou o índice apurado nos últimos 12 meses pelo INPC que foi de 5,07447%, conforme a legislação vigente;

05 - **IMPLEMENTAR EM FOLHA DE PAGAMENTO** as Evoluções Funcionais/ Progressões referentes aos anos de 2008 a 2017 que já foram devidamente divulgadas como APTOS À EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL pelas Comissões de Gestão, Enquadramento e Evoluções Funcionais - CGEF, nos termos da legislação vigente;

06 - **IMPLEMENTAR EM FOLHA DE PAGAMENTO** a Evolução Funcional HORIZONTAL dos servidores que concluíram o Estágio Probatório e foram Declarados Estáveis, bem como a publicação dos Atos de declaração de Estabilidade dos demais servidores que concluíram o Estágio Probatório no serviço público estadual;

07 - **DISPONIBILIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS** contendo os nomes dos servidores públicos do QUADRO GERAL, NATURATINS e RURALTINS, **aptos às evoluções funcionais referentes aos anos de 2018 e 2019**;

08 - **DISPONIBILIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS** contendo os nomes dos servidores públicos do Quadro Geral, NATURATINS e RURALTINS, **que não constaram nas Listas de APTOS e INAPTOS**, divulgadas pelas CGEFs nas edições dos Diários Oficiais do Estado do Tocantins, nº 5.034, de 10 de janeiro de 2018, nº 5.161, de 24/07/2018; 5.163, de 26/07/2018 e 5.174, de 10/08/2018;

09 - **CONCEDER, IMPLEMENTAR, bem como PAGAR os retroativos das progressões de 2018**;

10 - **DISPONIBILIZAÇÃO DA RELAÇÃO DOS SERVIDORES** públicos considerados INAPTOS, que **regularizaram as pendências**, para que sejam publicadas pelas Comissões de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional;

11 - **INSTITUIR FUNDO RESERVA** para **garantir o pagamento das progressões nas datas de aptidão** de cada servidor;

12 - Alteração da Lei 1.635 de 20 de dezembro de 2015 (PCCR da AGETO), para **garantir as EVOLUÇÕES FUNCIONAIS HORIZONTAIS E VERTICAIS**, bem como, incorporar a GEAD ao vencimento dos servidores públicos da AGETO/CRISA;

13 - **REVISÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS** defasadas em 60,28% no período de 2008 a 2019, conforme apurado pelo índice do INPC-IBGE;

14 - **INSTITUIR**, através de Lei, o **pagamento de todos os servidores públicos** do Poder Executivo Estadual **no dia 1º de cada mês**;

15 - Enviar à Assembleia Legislativa projeto de lei garantindo a **implantação dos 25%**, bem como dos passivos da **ADI 4013** já julgada pelo STF referente ao **QUADRO GERAL**, acumulando uma dívida, no período de 2010 a 2020, com um valor dos passivos de aproximadamente **RS 1.100.000.000,00**, beneficiando mais de **10.000** servidores efetivos, ainda não paga até a presente data;

16 - Instituir, através de Lei, a **JORNADA DE TRABALHO DE 6 HORAS DIÁRIAS** de forma definitiva;

17 - **INSTITUIR A PRODUTIVIDADE** para todos os servidores do QUADRO GERAL, RURALTINS, NATURATINS, UNITINS E AGETO (CRISA) do Poder Executivo Estadual, com a participação do sindicato, em cumprimento a Lei estadual nº 2.663/2012, que garante compromisso de resultados e a concessão do prêmio por produtividade no âmbito do Poder Executivo Estadual;

18 - Implementar o **PAGAMENTO DE 11,98%** referente a URV para todos os servidores do Quadro Geral, a exemplo do que já foi pago para outros Poderes;

19 - Implementar o **PAGAMENTO DE 11,98%** referente a URV para os servidores do Ruraltins, conforme Ação Judicial com cumprimento de sentença já transitada em julgado;

20 - **Regularizar e garantir o bom funcionamento dos serviços prestados aos usuários do PLANSAÚDE**, assim como a ampliação do atendimento nos Estados de: Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Bahia, Pará, Piauí e no Distrito Federal;

21 - Enviar à Assembleia Legislativa projeto de lei versando sobre as criações dos **conselhos de Administração e Fiscal do PLANSAÚDE**, de forma paritária, com representantes dos Sindicatos e do Governo;

22 - Enviar à Assembleia Legislativa projeto de lei alterando a **estrutura do IGEPREV**, para que todos os cargos sejam ocupados por servidores efetivos, por eleição dentre os servidores efetivos das diversas categorias;

23 - Regularizar os **repasses das contribuições previdenciárias patronal e dos servidores** para o IGEPREV;

24 - Regularizar os **REPASSES AOS AGENTES FINANCEIROS**, dos valores descontados em folha de pagamento, referente aos empréstimos consignados;

25 - **REGULAMENTAR O ESTATUTO DO SERVIDOR**, Lei estadual nº 1.818/2007, para garantir o pagamento dos adicionais de periculosidade, insalubridade e adicional noturno, aos servidores públicos que tiverem direito;

26 - **REGULAMENTAR AS JORNADAS DE TRABALHO**, em conformidade com as legislações federais, dos profissionais das categorias regulamentadas;

27 - **INSTITUIR MESA PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO**, com participação paritária das entidades classistas e do Governo;

28 - **INSTITUIR O REDATER** para os profissionais do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS;

29 - **INSTITUIR O REDAA** para os profissionais do Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS;

30 - **INSTITUIR AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO** para todos os servidores do Poder Executivo, assim como já é pago a Polícia Militar, Bombeiro Militar e demais Poderes;

31 - **INSTITUIR PROGRAMA HABITACIONAL** para os servidores públicos, oferecendo linhas de créditos em todos os municípios do Estado do Tocantins;

32 - **AMPLIAR LINHA DE CRÉDITO** do Banco do Empreendedor (BEM) para servidores públicos;

33 - **INSTITUIR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO (FUNGERP)** de forma paritária com representantes dos Sindicatos e do Governo;

34 - **INSTITUIR PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO-PCCR** dos servidores do Sistema Penitenciário e Socioeducativo da Secretaria de Cidadania e Justiça;

35 - **INSTITUIR ESTATUTO** dos servidores do Sistema Penitenciário e Socioeducativo da Secretaria de Cidadania e Justiça;

35 - Realização de **NOVOS CONCURSOS PÚBLICOS** no Estado para todas as categorias.


Isto posto, conforme dispõe o inciso I, do art. 41 da LDO para o exercício 2020, estabelece que se a despesa total com pessoal exceder a 95% do limite, referido no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, são vedados ao Poder ou órgão em que houver incorrido no excesso: a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão geral anual da remuneração e subsídio dos servidores públicos, prevista no inciso X do art. 37, da constituição Federal, grifo nosso.

Dando sequência na análise dos termos da redação do inciso I, do art. 41 da LDO para o exercício 2020, na parte "ou de determinação legal ou contratual", garante a implementação das progressões, bem como o pagamento de seus passivos, uma vez que esses direitos estão garantidos por determinação legal e contratual, por meio da Lei nº 2669/2012 de 19 de dezembro 2012, grifo nosso.

Neste mesmo sentido, ao analisar a redação do inciso I, do art. 41 da LDO para o exercício 2020, na parte "ressalvada a revisão geral anual da remuneração e subsídio dos servidores públicos, prevista no inciso X do art. 37, da Constituição Federal", garante a implementação da Data-base 2020, bem como o pagamento de seus passivos, uma vez que esses direitos estão garantidos por determinação legal e contratual por meio da Lei nº 1818/2007, de 23 de agosto de 2007, da Lei nº 2669/2012, de 19 de dezembro 2012, e da Lei nº 2.708, de 25, de abril de 2013, que em seu art. 1º fixa o dia 1º de maio como data para revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, ativos e inativos, civis e militares do Estado do Tocantins, conforme estabelecem as constituições Federal e do Tocantins.

Por fim, em razão de todo o exposto, **aguardamos as adoções de medidas que possam diminuir os transtornos causados aos servidores públicos em face da não concessão, implementação e pagamento desses direitos legalmente adquiridos**, especificamente no tocante às pautas supracitadas. Como também, que a gestão estadual tenha o zelo no cumprimento das leis e no respeito aos direitos desses servidores públicos.

Atenciosamente,


Cleiton Lima Pinheiro
Presidente do SISEPE-TO

Em 22 / 01 / 2020

Hora: 12 : 30

Jordana Alves
Carimbo / Assinatura

CASA CIVIL (63) 3212-4056/4041
Palmas/TO, 22 de janeiro de 2020.

OFÍCIO/SISEPE-TO N.º 010/2020

A Sua Excelência o Senhor
MAURO CARLESSE
Governador do Estado do Tocantins

C/C

A Sua Excelência o Senhor
ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Estado do Tocantins

A Sua Excelência o Senhor
EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário da Administração do Estado do Tocantins

Assunto: **PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DO SISEPE-TO RELATIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.**

Senhor Governador,

O Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - SISEPE-TO, na busca do atendimento dos anseios dos servidores públicos estaduais, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, por meio do presente, **APRESENTAR** as pautas referentes às demandas dos servidores públicos, os quais esta entidade representa:

01 - PAGAMENTO DOS PASSIVOS das revisões anuais/Data-base relativo aos anos de **2015, 2016, 2017 e 2018;**

I - PAGAR OS RETROATIVO DA DATA-BASE 2015, concedida através da Lei nº 2.985/2015, no valor aproximado de **RS 8.000.000,00**, beneficiando mais de 10.000 servidores efetivos, que foi negociado em 12 parcelas e não pago até a presente data.

II - PAGAR OS RETROATIVO DA DATA-BASE 2016, concedida através da Lei nº 3174/2016, no valor aproximado de **RS 54.000.000,00**, beneficiando mais de 10.000 servidores efetivos e não pago até a presente data.

III - PAGAR OS RETROATIVO DA DATA-BASE 2017, concedida através da Lei nº 3.371/2018, no valor aproximado de **RS 154.000.000,00**, beneficiando mais de 34.000 servidores efetivos e não pago até a presente data.

IV - PAGAR OS RETROATIVO DA DATA BASE 2018, concedida através da Lei nº 3.370/2018, no valor aproximado de **RS 28.000.000,00**, beneficiando mais de 32.000 servidores efetivos e não pago até a presente data.

02 - PAGAMENTO DOS PASSIVOS das evoluções funcionais/progressões, relativos aos anos de 2008 a 2018;

I - PAGAR OS RETROATIVOS DAS PROGRESSÕES CONCEDIDAS NO ANO DE 2015, que foram negociados em 6 parcelas e não pagas até a presente data, beneficiando mais de 5.000 servidores efetivos, no valor total aproximado de **RS 10.000.000,00**.

II - CONCEDER, IMPLEMENTAR, bem como PAGAR OS RETROATIVOS DAS PROGRESSÕES DE 2016, em conformidade com os atos das Comissões de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional publicados, contemplando **mais de 2.000** servidores efetivos e as progressões não implementadas até a presente data, no valor mensal aproximado de **RS 3.000.000,00**, com valor anual aproximado de **RS 40.000.000,00**.

III - CONCEDER AS PROGRESSÕES COM APTIDÃO APURADA ATÉ 2017, no valor mensal aproximado de **RS 6.000.000,00**, bem como os **RETROATIVOS DAS PROGRESSÕES**, no valor anual aproximado de **RS 128.000.000,00**, não pagas até a presente data, beneficiando mais de 6.000 servidores efetivos.

03 - CONCEDER E IMPLEMENTAR EM FOLHA DE PAGAMENTO a Revisão Geral Anual (Data-Base) 2020, no mês de maio deste ano, com o índice apurado no período de maio de 2019 a abril de 2020 pelo INPC, nos termos da legislação vigente;

04 - CONCEDER E IMPLEMENTAR EM FOLHA DE PAGAMENTO a diferença de 4,07447% referente a Revisão Geral Anual (Data-Base) 2019, a qual não se aplicou o índice apurado nos últimos 12 meses pelo INPC que foi de 5,07447%, conforme a legislação vigente;

05 - **IMPLEMENTAR EM FOLHA DE PAGAMENTO** as Evoluções Funcionais/ Progressões referentes aos anos de 2008 a 2017 que já foram devidamente divulgadas como APTOS À EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL pelas Comissões de Gestão, Enquadramento e Evoluções Funcionais - CGEF, nos termos da legislação vigente;

06 - **IMPLEMENTAR EM FOLHA DE PAGAMENTO** a Evolução Funcional HORIZONTAL dos servidores que concluíram o Estágio Probatório e foram Declarados Estáveis, bem como a publicação dos Atos de declaração de Estabilidade dos demais servidores que concluíram o Estágio Probatório no serviço público estadual;

07 - **DISPONIBILIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS** contendo os nomes dos servidores públicos do QUADRO GERAL, NATURATINS e RURALTINS, **aptos às evoluções funcionais referentes aos anos de 2018 e 2019**;

08 - **DISPONIBILIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS** contendo os nomes dos servidores públicos do Quadro Geral, NATURATINS e RURALTINS, **que não constaram nas Listas de APTOS e INAPTOS**, divulgadas pelas CGEFs nas edições dos Diários Oficiais do Estado do Tocantins, nº 5.034, de 10 de janeiro de 2018, nº 5.161, de 24/07/2018; 5.163, de 26/07/2018 e 5.174, de 10/08/2018;

09 - **CONCEDER, IMPLEMENTAR**, bem como **PAGAR os retroativos das progressões de 2018**;

10 - **DISPONIBILIZAÇÃO DA RELAÇÃO DOS SERVIDORES** públicos considerados **INAPTOS**, que **regularizaram as pendências**, para que sejam publicadas pelas Comissões de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional;

11 - **INSTITUIR FUNDO RESERVA** para **garantir o pagamento das progressões nas datas de aptidão** de cada servidor;

12 - Alteração da Lei 1.635 de 20 de dezembro de 2015 (PCCR da AGETO), para **garantir as EVOLUÇÕES FUNCIONAIS HORIZONTAIS E VERTICAIS**, bem como, incorporar a GEAD ao vencimento dos servidores públicos da AGETO/CRISA;

13 - **REVISÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS** defasadas em 60,28% no período de 2008 a 2019, conforme apurado pelo índice do INPC-IBGE;

14 - **INSTITUIR**, através de Lei, o **pagamento de todos os servidores públicos do Poder Executivo Estadual no dia 1º de cada mês**;

15 - Enviar à Assembleia Legislativa projeto de lei garantindo a **implantação dos 25%**, bem como dos passivos da **ADI 4013** já julgada pelo STF referente ao **QUADRO GERAL**, acumulando uma dívida, no período de 2010 a 2020, com um valor dos passivos de aproximadamente **RS 1.100.000.000,00**, beneficiando mais de **10.000** servidores efetivos, ainda não paga até a presente data;

16 - Instituir, através de Lei, a **JORNADA DE TRABALHO DE 6 HORAS DIÁRIAS** de forma definitiva;

17 - **INSTITUIR A PRODUTIVIDADE** para todos os servidores do QUADRO GERAL, RURALTINS, NATURATINS, UNITINS E AGETO (CRISA) do Poder Executivo Estadual, com a participação do sindicato, em cumprimento a Lei estadual nº 2.663/2012, que garante compromisso de resultados e a concessão do prêmio por produtividade no âmbito do Poder Executivo Estadual;

18 - Implementar o **PAGAMENTO DE 11,98%** referente a URV para todos os servidores do Quadro Geral, a exemplo do que já foi pago para outros Poderes;

19 - Implementar o **PAGAMENTO DE 11,98%** referente a URV para os servidores do Ruraltins, conforme Ação Judicial com cumprimento de sentença já transitada em julgado;

20 - **Regularizar e garantir o bom funcionamento dos serviços prestados aos usuários do PLANSÁUDE**, assim como a ampliação do atendimento nos Estados de: Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Bahia, Pará, Piauí e no Distrito Federal;

21 - Enviar à Assembleia Legislativa projeto de lei versando sobre as criações dos **conselhos de Administração e Fiscal do PLANSÁUDE**, de forma paritária, com representantes dos Sindicatos e do Governo;

22 - Enviar à Assembleia Legislativa projeto de lei alterando a **estrutura do IGEPREV**, para que todos os cargos sejam ocupados por servidores efetivos, por eleição dentre os servidores efetivos das diversas categorias;

23 - Regularizar os **repasses das contribuições previdenciárias patronal e dos servidores** para o IGEPREV;

24 - Regularizar os **REPASSES AOS AGENTES FINANCEIROS**, dos valores descontados em folha de pagamento, referente aos empréstimos consignados;

25 - **REGULAMENTAR O ESTATUTO DO SERVIDOR**, Lei estadual nº 1.818/2007, para garantir o pagamento dos adicionais de periculosidade, insalubridade e adicional noturno, aos servidores públicos que tiverem direito;

26 - **REGULAMENTAR AS JORNADAS DE TRABALHO**, em conformidade com as legislações federais, dos profissionais das categorias regulamentadas;

27 - **INSTITUIR MESA PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO**, com participação paritária das entidades classistas e do Governo;

28 - **INSTITUIR O REDATER** para os profissionais do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS;

29 - **INSTITUIR O REDAA** para os profissionais do Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS;

30 - **INSTITUIR AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO** para todos os servidores do Poder Executivo, assim como já é pago a Polícia Militar, Bombeiro Militar e demais Poderes;

31 - **INSTITUIR PROGRAMA HABITACIONAL** para os servidores públicos, oferecendo linhas de créditos em todos os municípios do Estado do Tocantins;

32 - **AMPLIAR LINHA DE CRÉDITO** do Banco do Empreendedor (BEM) para servidores públicos;

33 - **INSTITUIR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO (FUNGERP)** de forma paritária com representantes dos Sindicatos e do Governo;

34 - **INSTITUIR PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO-PCCR** dos servidores do Sistema Penitenciário e Socioeducativo da Secretaria de Cidadania e Justiça;

35 - **INSTITUIR ESTATUTO** dos servidores do Sistema Penitenciário e Socioeducativo da Secretaria de Cidadania e Justiça;

35 - Realização de **NOVOS CONCURSOS PÚBLICOS** no Estado para todas as categorias.

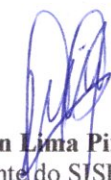
Isto posto, conforme dispõe o inciso I, do art. 41 da LDO para o exercício 2020, estabelece que se a despesa total com pessoal exceder a 95% do limite, referido no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, são vedados ao Poder ou órgão em que houver incorrido no excesso: a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão geral anual da remuneração e subsídio dos servidores públicos, prevista no inciso X do art. 37, da Constituição Federal, grifo nosso.

Dando sequência na análise dos termos da redação do inciso I, do art. 41 da LDO para o exercício 2020, na parte **“ou de determinação legal ou contratual”**, garante a implementação das progressões, bem como o pagamento de seus passivos, uma vez que esses direitos estão garantidos por determinação legal e contratual, por meio da Lei nº 2669/2012 de 19 de dezembro 2012, grifo nosso.

Neste mesmo sentido, ao analisar a redação do inciso I, do art. 41 da LDO para o exercício 2020, na parte **“ressalvada a revisão geral anual da remuneração e subsídio dos servidores públicos, prevista no inciso X do art. 37, da Constituição Federal”**, garante a implementação da Data-base 2020, bem como o pagamento de seus passivos, uma vez que esses direitos estão garantidos por determinação legal e contratual por meio da Lei nº 1818/2007, de 23 de agosto de 2007, da Lei nº 2669/2012, de 19 de dezembro 2012, e da Lei nº 2.708, de 25, de abril de 2013, que em seu art. 1º fixa o dia 1º de maio como data para revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, ativos e inativos, civis e militares do Estado do Tocantins, conforme estabelecem as constituições Federal e do Tocantins.

Por fim, em razão de todo o exposto, **aguardamos as adoções de medidas que possam diminuir os transtornos causados aos servidores públicos em face da não concessão, implementação e pagamento desses direitos legalmente adquiridos**, especificamente no tocante às pautas supracitadas. Como também, que a gestão estadual tenha o zelo no cumprimento das leis e no respeito aos direitos desses servidores públicos.

Atenciosamente,


Cleiton Lima Pinheiro
Presidente do SISEPE-TO